

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40

DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025**Á****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP****ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO COM BASE NA LISTAGEM DE A A Z, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABCFARMA - GUIA DA FARMÁCIA VIGENTE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE, BEM COMO AS ORDENS JUDICIAIS E RECOMENDAÇÕES PARA COM AS PESSOA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, NO TERMO DE REFERÊNCIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRRAÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO %	VALOR TOTAL
1	GRUPI 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABCFARMA) GRUPI 01 – MEDICAMENTOS ÉTICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBREE A TABELA ABCFARMA)	R\$ 280.000,00	6,00% (SEIS POR CENTO)	R\$ 263.200,00 (DUZENTOS E SESENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS)
2	GRUPI 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABCFARMA) GRUPI 02 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBREE A TABELA ABCFARMA)	R\$ 180.000,00	8,00% (OITO POR CENTO)	R\$ 165.600,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
3	GRUPI 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABCFARMA) GRUPI 03 – MEDICAMENTOS SIMILARES (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBREE A TABELA ABCFARMA)	R\$ 180.000,00	8,00% (OITO POR CENTO)	R\$ 165.600,00 (CENTO E SESENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS)
4	GRUPI 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABCFARMA) GRUPI 04 – MEDICAMENTOS GERAIS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBREE A TABELA ABCFARMA)	R\$ 180.000,00	6,00% (SEIS POR CENTO)	R\$ 169.200,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)
5	GRUPI 05 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBRE A TABELA ABCFARMA) GRUPI 05 – MEDICAMENTOS GENÉRICOS CONTROLADOS (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM SOBREE A TABELA ABCFARMA)	R\$ 180.000,00	6,00% (SEIS POR CENTO)	R\$ 169.200,00 (CENTO E SESENTA E NOVE MIL E DUZENTOS REAIS)

A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS TEM O VALOR ESTIMADO DE R\$ 932.800,00 (NOVECENTOS E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).

**MAURICIO
CAVALCAN
TE
FILIZOLA:21
407878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria de
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:33:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

(Handwritten signature)

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

A PRESENTE PROPOSTA DE PREÇOS TEM O VALOR COM DESCONTO DE R\$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).

Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM AS NORMAS DO PRESENTE EDITAL, E QUE NOS VALORES APRESENTADOS ACIMA, ESTÃO INCLUSOS TODOS OS TRIBUTOS IMPOSTOS, ENCARGOS SOCIAIS, ENCARGOS TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS, FISCAIS E COMERCIAIS, TARIFAS, MOLUMENTOS, LICENÇAS, ALVARÁS, TAXAS, FRETES, SEGUROS, DESLOCAMENTOS DE PESSOAL, CUSTOS, MULTAS E/ OU QUALQUER INFRAÇÕES E DEMAIS DESPESAS QUE POSSAM INCIDIR SOBRE O FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO, INCLUSIVE A MARGEM DE LUCRO. TODOS OS CUSTOS E DEMAIS ÔNUS ATINENTES À FABRICAÇÃO, VALIDADE, TRANSPORTES E ENTREGA DO MEDICAMENTOS; E AINDA A ACEITAÇÃO E CUMPRIMENTO A TODAS AS OBRIGAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL. - SEGUROS EM GERAL, DA INFORTUNISTICA E DE RESPONSABILIDADE CIVIL PARA QUAISQUER DANOS E PREJUÍZOS CAUSADOS À CONTRATANTE E/ OU A TERCEIROS, GERADOS DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS PLENAMENTE TODOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUE SUA PROPOSTA DE PREÇO ESTA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS, APÓS ABERTURA DAS PROPOSTAS.

PRAZO PAGAMENTO: O PAGAMENTO SERÁ REALIZADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A CONTAR DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E CONSEQUENTE ASSINATURA DA ORDEM DE PAGAMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE, CONFORME ART. 117 DO DECRETO 60 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2023. CONFORME EDITAL

PRAZO DO CONTRATO: CONFORME EDITAL.

VALIDADE DOS PRODUTOS: CONFORME EDITAL.

QUANTIDADE : CONFORME EDITAL (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) E SOLICITAÇÃO DA PREFEITURA.

MARCA DOS PRODUTOS: TODAS AS MARCAS CONTIDAS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

ENTREGA DOS PRODUTOS: 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA .

PROCEDENCIA DOS PRODUTOS: NACIONAL

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, PRINCIPALMENTE A DISPOSTA NO ART. 7º DA LEI Nº 10.520/2002, QUE SATISFAZ PLENAMENTE TODAS AS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS PREVISTAS NO CERTAME, EM OBDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 4º, VII DA LEI Nº 10.520/2002.

Obs: os Medicamentos constante na presente proposta estão isentos de ICMS conforme anexo único do CONVENIO ICMS 87/02.

O Produto cotado tem aplicação do CAP e na proposta está aplicado a desoneração de ICMS. Conforme convenio 87/02., de acordo com edital, 14.4.6, 14.4.7, 14.4.8.

**MAURICIO
CAVALCANTE**

**TE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:34:09-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

- (A) - PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-002/2025-SESA, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE PELO LICITANTE, E O CONTEUDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO, DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº PE-002/2025-SESA, POR QUALQUER MEIO O POR QUALQUER PESSOA;
- (B) - A INTENÇÃO DE APRESENTAR PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO Nº PE-002/2025-SESA, NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO Nº PE-002/2025-SESA, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- (C) - QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº PE-002/2025-SESA, QUANTO A PARTICIPAÇÃO OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (D) - QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº PE-002/2025-SESA, NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- (E) - QUE O CONTEUDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº PE-002/2025-SESA, NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DE NENHUM (ORGÃO LICITANTE) ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E,
- (F) - QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

**MAURICIO
CAVALCANT
E
FILIZOLA:214
07878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:34:33-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

[Handwritten signature]

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARA, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, QUE NÃO FOMOS DECLARADO INEDÔNEO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INEXISTÊNCIA DE FATO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE FATOS DE SUPERVINIÊNCIA

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTÊNCIA DE FATO DE SUPERVINIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, FICANDO CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, INSTAURADO POR ESTE MUNICÍPIO, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS E NORMAS DETERMINADOS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NA QUALIDADE DE PROPONENTE E EM ATENDIMENTO AO PREVISTO NO PRESENTE EDITAL, QUE NÃO TENHO NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE NENHUMA NATUREZA, COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA.D

DECLARAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS A VERACIDADE DE TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CONFORME ART. 63, I DA LEI Nº 14.133/2021, DE ABRIL DE 2021.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:34:48-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40

DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025**Á****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP****ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN****DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL**

DECLARAMOS QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

DECLARAMOS TAMBEM, QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE PERIGOSO OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO NO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, E QUE A MESMA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, OU QUE ESTEJA TEMPORARIAMENTE IMPEDIDA DE LICITAR, CONTRATAR OU TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DESTE MUNICÍPIO OU QUAISQUER DE SEUS ORGÃOS DESCENTRALIZADOS (INCISO III E IV DO ART. 156 DA LEI 14.133/2021).

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO SEU QUADR DE EMPREGADOS

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS FUNCIONÁRIO PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO QUE ESTÁ ADEQUADA Á LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

ESTÁ ADEQUADA A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) – LEI Nº 13.709/2018.

DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E VERACIDADE DAS

INFORMAÇÕES. DECLARAMOS QUE, ATENDEMOS AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI (ART. 63, I, DA LEI Nº 14.133/2021).

DECLARAÇÃO QUE TODOS OS CALCULOS APRESENTADOS SÃO COMPATIVELIS COM A PROPOSTA APRESENTADA

DECLARAMOS QUE O CALCULO DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADA TAXA DE RISCO, É COMPATIVEL COM O OBJETO DA LICITAÇÃO E COM OS RISCOS ATRIBUIDOS AO CONTRATADO.

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOOS FINS QUE TENHO TODA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA NESTE CERTAME ESTÁ EM CONFORMIDADE COM ART. 63, I, DA LEI 14.133/2021, DE 1º ABRIL DE 2021.

**MAURICIO
CAVALCANT**

E**FILIZOLA:214****07878387**

Assinado digitalmente por MAURICIO
CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ AT, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:35:05-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

DECLARAÇÃO QUE CONHECE NA INTEGRA O EDITAL

DECLARAMOS QUE CONHECEMOS NA INTEGRA O EDITAL, ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES IMPOSTAS NELE E NO SEUS ANEXOS, AO PASSO QUE SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

DECLARAÇÃO DA NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

DECLARAMOS QUE, EM CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NA LEI Nº 9.854, DE 27/10/1999, PUBLICADA NO DOU DE 28/10/1999, E AO INCISO XXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, NEM EMPREGA MENORES DE 16 (DEZESEIS) ANOS EM TRABALHO ALGUM, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS.

DECLARAÇÃO DA HABILITAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a esta Prefeitura, estado do Ceará, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação constante do instrumento convocatório, em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso VII, da lei nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002; (2) e que esta apta e cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital que rege o certame acima indicado. tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do edital e dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório; (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior. E que não foi declarada suspensão, inidônea para contratar com o poder público de qualquer esfera, e que se compromete a comunicar a ocorrência de qualquer fato que altere essa situação e que venha a ser conhecido após o encerramento desta licitação.

DECLARAÇÃO DE ENTREGA

Declara para os devidos fins que estamos de acordo com as normas do presente edital, e que entregaremos no local indicado pela Prefeitura, dentro das especificações, quantidades e preços pré estabelecidos no termo de contrato, todos os itens que seja declarada vencedora. Em condições e prazos acertados no presente edital, todos os produtos ganhos no processo licitatório, e que nos preços oferecidos já estão incluídas todas as despesas (CUSTOS) de fornecimentos dos produtos, todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, todos os impostos, benefícios, transporte (carrego e descarrego), todos os custos e demais despesas que possam incidir sobre os produtos licitados inclusive a margem de lucro Entrega IMEDIATA.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAMOS PARA OS FINS DE DIREITO, NA QUALIDADE DE PROPONENTE DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, SOB A MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, INSTAURADO POR ESTE MUNICÍPIO, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTES EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO DE PRODUTOS

Declara para os devidos fins que substituiremos todos os produtos que forem entregues em desacordo com as condições previstas no edital.

MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:35:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO A QUE POSSA PRESTAR, ESPECIALMENTE PARA FINS DE PROVA EM PROCESSO LICITATÓRIO, JUNTO A ESTA PREFEITURA, QUE CONCORDA INTEGRALMENTE COM OS TERMOS DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DE TODOS OS PARAMETROS E ELEMENTOS DO PRODUTO A SER OFERTADO E QUE SUA PROPOSTA JUNTAMENTE COM SUA HABILITAÇÃO ATENDE INTEGRALMENTE AOS REQUISITOS CONSTANTES NESTE EDITAL, CONFORME MODELO CONSTANTE DOS ANEXOS DESTE.

TAMBEM NOS RESPONSABILIZAMOS PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS, BEM COMO PELA PROPOSTA OFERTADA, TUDO DE ACORDO COM OS PRAZOS E CONDIÇÕES DETERMINADOS.

DECLARAMOS TAMBEM QUE NÃO FOMOS CONSIDERADA INEDÔNEA POR NENHUM ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. DECLARAMOS QUE NÃO ESTAMOS SENDO INVESTIGADOS OU CONDENADOS POR PRÁTICAS DE ATOS ILÍCITOS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, DE ACEITAÇÃO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS QUANTO À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO PREVISTA NO EDITAL.

POR INTERMÉDIO DESSA, INFORMAMOS INTEIRA SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DESTE EDITAL COMO TAMBEM AOS DITAMES DAS LEIS E DECRETOS QUE REGEM ESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA/CONTRATO: CONFORME EDITAL.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico do referido edital, instaurada por esta prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:35:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40

DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP****ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN****DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

Declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratado observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento da representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, desde Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de um contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato de todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Declaramos, outrossim, que conhecemos a Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, com suas alterações subsequentes, estando assim a elas obrigados em todas as suas condições e estipulações.

Declaramos que estamos em Situação Regular perante a Fazenda Estadual, a Seguridade Social e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atendendo também as exigências do presente Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, bem como que não possuímos, no nosso quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo como aprendiz, nos termos da Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:36:10-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

[Handwritten signature]

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40

DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025**Á****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP****ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN**

Fica estabelecido o prazo de validade da presente PROPOSTA em a contar da data da sessão pública de abertura das propostas de preços e dos documentos de habilitação, pelo que nos declaramos obrigados em todos os seus termos, condições e valores, durante esse período.

DECLARAÇÃO DE VINCULO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente e em atendimento ao previsto no presente edital, instaurada por este município, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

DECLARAMOS, SOB AS PENALIDADES CABÍVEIS, DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES, DIRIGENTES, GERENTES, SÓCIOS E/OU RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, EM NOSSO QUADRO, ALGUEM QUE SEJA SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

DECLARA TAMBÉM SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS, INCLUSIVE AS CRIMINAIS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE TODA A DOCUMENTAÇÃO ANEXADA AO SISTEMA SÃO AUTÊNTICAS.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS AS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO.

DECLARAMOS, OUTRO SIM, QUE CONHECEMOS A LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2022, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, E A LEI Nº 21/06/93, COM ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES, ESTANDO ASSIM A ELAS OBRIGADOS EM TODAS AS SUAS CONDIÇÕES E ESTIPULAÇÕES.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE A FAZENDA ESTADUAL, SEGURIDADE SOCIAL E FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO, ATENDENDO TAMBÉM AS EXIGÊNCIAS DO PRESENTE EDITAL QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA E QUALIFICAÇÕES TÉCNICA E ECONÔMICO FINANCEIRA, BEM COMO QUE NÃO POSSUÍMOS, NO NOSSO QUADRO FUNCIONAL, MENORES DE DEZOITO ANOS, EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE, E NEM MENORES DE DEZESEIS ANOS EM QUALQUER ATIVIDADE, SALVO COMO APRENDIZ, NOS TERMOS DA LEI Nº 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 4.358, DE 05/09/2002.

FICA ESTABELECIDO O PRAZO DE VALIDADE DA PRESENTE PROPOSTA EM 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PELO QUE NOS DECLARAMOS OBRIGADOS EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONDIÇÕES E VALORES, DURANTE ESSE PERÍODO.

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO EM REGIME DE EPP OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA ACIMA DECLARA QUE NÃO SE ENQUADRA EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU DE PEQUENO PORTE.

MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=318270700163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(sem brancos), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2025.03.07 16:36:35-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Handwritten signatures and initials.

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40



DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP

ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA AOS REQUISITOS DO EDITAL

Declaramos sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sobas penas da lei, para fins do pregão eletrônico acima e o disposto no inciso V, do art. 27, da lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que está ciente e concorda com as condições e critérios de habilitação contidos no edital e seus anexos.

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EMPREGADO EXECUTANDO TRABALHO FORÇADO

DECLARAMOS QUE NÃO POSSUIMOS EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE PERIGOSO OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAMOS TAMBEM, QUE NÃO POSSUIMOS EM NOSSA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO, OBSERVANDO O DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. E NO INCISO III DO ART. 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

DECLARAMOS QUE CUMPRIMOS AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDENCIA SOCIAL, PREVISTAS NO ART. 93 DA LEI 8.213/1991.

DECLARAÇÃO DE QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

DECLARAMOS QUE ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO APRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS, BEM COMO DE QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM O EDITAL E QUE O PERCENTUAL OFERTADO COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTE DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:36:59-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Santa Branca Distribuidora de Medicamentos

Av. da Universidade, 3089 - Altos
CEP 60020181, Benfica, Fortaleza-CE
CNPJ: 06.053.353/0001-36 CGF: 06.693.692-6
Registro na Anvisa 1.22.268-3
eline.cardozo@distribuidorasantabranca.com.br
mauriciofilizola@gmail.com
sbd@distribuidorasantabranca.com.br

85 3281.3392 ramal 40

DISTRIBUIDORA
**santa
branca**

FORTALEZA/CE, 7 DE MARÇO DE 2025**À****PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL****REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025/PE-SRP****ABERTURA: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14:00 H****INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 10 MARÇO 2025 AS 14H:01MIN****DECLARAÇÃO DA PROPOSTA**

DECLARA QUE A PROPOSTA ECONOMICA APRESENTADA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE SUA ENTREGA EM DEFINITIVO, E QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. ESTAMOS CIENTES E CONCORDAMOS COM AS CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

DECLARAÇÃO QUE NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE

DECLARA SOB AS PENAS DA LEI, QUE NOS 5 (CINCO) ANOS ANTERIORES À DIVULGAÇÃO DESTE EDITAL, NÃO FOI CONDENADA JUDICIALMENTE, COM TRÂNSITO E JULGADO, POR EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTIL, POR SUBMISSÃO DE TRABALHADORES A CONDIÇÃO ANÁLOGAS ÀS DE ESCRAVO OU POR CONTRATAÇÃO DE ADOLESCENTES NOS CASOS VEDADOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

DECLARAMOS A QUEM POSSA INTERESSAR QUE, SOB AS PENAS DA LEI, QUE OS PRODUTOS COTADOS ATENDEM PLENAMENTE A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PRESENTE EDITAL.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO ESTÁ SUJEITA A QUALQUER IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

**MAURICIO
CAVALCANTE
FILIZOLA:2
1407878387**

Assinado digitalmente por
MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia, OU=31827077000163, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=MAURICIO CAVALCANTE
FILIZOLA:21407878387
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.03.07 16:37:25-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 06.053.353/0001-36

Ao (A) MUNICIPIO DE TAMBORIL

A JNS SEGURADORA S.A está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <https://JNSSeguros.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2025.0001.0775.7125714.000000/Controle Interno - 499240.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507125714 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Antoine Abouhamad

JORGE NACLÍ NETO - N° de Série do Certificado: 115CE9EA58209C635DC06AD93B86059B - Data e Hora Feb 24 2025 11:29AM

ANTOINE ABOUHAMD - N° de Série do Certificado: 60B4720D6ACBD6BF8DEF289409892774 - Data e Hora Feb 24 2025 11:29AM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507125714 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 499240
Data da publicação: Feb 24 2025 11:29AM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507125714

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65479

Controle Interno/Código Controle: 499240

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://jnsseguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 10.000,00
Período de Vigência: 09/03/2025 à 08/06/2025
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 180,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 180,00

Condição de Pagamento: À Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	03/03/2025	R\$180,00

Controle Interno/Código Controle: 499240

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://JNSseguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A **JNS SEGURADORA S.A.**, inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR SANTA BRANCA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 06.053.353/0001-36, com sede na AV DA UNIVERSIDADE, 3089, Bairro BENFICA, ALTOS, CEP: 60.020-181, na Cidade FORTALEZA, Estado Ceará ao **SEGURADO MUNICIPIO DE TAMBORIL**, CNPJ nº 07.705.817/0001-04, com sede na Ce 057 Km 62, , Bairro VILA OLGA, Centro Administrativo, CEP: 63.750-000, na Cidade TAMBORIL, Estado Ceará, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato:

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 10.000,00	75 - SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 10.000,00	09/03/2025	08/06/2025

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 007/2025 - PREGÃO ELETRONICO (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.	

Continua na próxima página.

Corretor: ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A./ SUSEP 202035033

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

Apólice nº: 1007507125714

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65479

Controle Interno/Código Controle: 499240

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <https://jnsseguros.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484, SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
As partes reconhecem que a presente apólice é emitida sob o pressuposto de que o Edital de Licitação e/ou o Contrato Administrativo a ser garantido por este contrato de seguro não contém qualquer cláusula prevendo a retomada/conclusão do escopo contratado pela Seguradora ('cláusula de retomada'), sob pena de nulidade absoluta.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta Seguradora, ou por Congênere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 662/22.	

Corretor: ITAU CORRETORA DE SEGUROS S.A./ SUSEP 202035033

Processo Susep nº 15414.636643/2022-15

O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se para esta modalidade, além das definições apresentadas no Item 2 das Condições Gerais e na legislação aplicável, as seguintes definições:

I – Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II – Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Comunicação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Comunicação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Comunicação do Sinistro.

4.1.1. Para a Comunicação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.6.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;

d) comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no Item 11 – Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. A validade/cobertura da apólice/endosso está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos.

8. Disposições Complementares:

8.1. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenizatórios, estarão cobertos pela presente apólice os prejuízos e/ou

demais penalidades decorrentes de atos e/ou fatos violadores de normas anticorrupção, perpetrados pelo tomador no âmbito do contrato garantido e que tragam prejuízos ao segurado, e desde que não conte com a comprovada participação do segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

9. Ratificação:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO III - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.636643/2022-15

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado expressamente indicadas no objeto principal da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s).

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, se previstos em legislação específica ou em contrato e nesta hipótese tal cobertura seja expressamente solicitada na proposta de seguro e incluída nas Condições Particulares da apólice.

2. Definições: Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Beneficiário: terceiro sob o qual poderá recair prejuízo na hipótese de inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida, o qual poderá ser incluído na apólice mediante expressa solicitação do segurado e de acordo com os termos do contrato principal e/ou legislação específica.

2.3. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.4. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que eventualmente alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais, ampliando ou restringindo suas disposições.

2.5. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, modificando ou cancelando disposições já existentes ou ainda, introduzindo novas disposições e eventualmente ampliando ou restringindo a cobertura.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida.

2.9. Objeto Principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre segurado e tomador, independentemente da denominação utilizada.

2.10. Obrigação Garantida: obrigação assumida pelo tomador junto ao segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia.

2.11. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.12. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.13. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.14. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.15. Segurado: credor das obrigações assumidas pelo tomador no objeto principal.

2.16. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações garantidas.

2.17. Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas.

2.18. Seguro Garantia: Segurado – Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público.

2.19. Seguro Garantia: Segurado – Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado.

2.20. Sinistro: inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

2.21. Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o segurado.

2.22. Valor da Garantia: valor máximo garantido pela apólice.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta apresentada pelo tomador, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.
- 3.3.1. Caso o tomador seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.
- 3.3.2. Se o tomador for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.
- 3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.
- 3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.
- 3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.
- 3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.
- 3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Alteração

- 4.1. A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do segurado ou com sua expressa concordância.
- 4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no objeto principal, na legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais seja necessária a modificação da apólice, esta apólice deverá acompanhar tais modificações.
- 4.3. Quando efetuadas alterações no objeto principal em situações não abrangidas no item anterior, a apólice poderá acompanhar tais alterações, desde que haja o respectivo aceite pela seguradora.
- 4.4. Toda e qualquer alteração no objeto principal que venha a repercutir no valor, prazo ou extensão da obrigação garantida deverá impreterivelmente ser comunicada à seguradora, sob pena de presunção absoluta de agravamento do risco e ausência de boa-fé do segurado, implicando na perda do direito a indenização, em caso de sinistro.

5. Valor da Garantia e Atualização:

- 5.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2. A apólice acompanhará o índice e a periodicidade de atualização definidos no objeto principal ou na legislação específica e ocorrerá automaticamente, sem necessidade de manifestação expressa do segurado ou do tomador, conforme previsto para a obrigação principal ou legislação específica, em sendo o caso.
- 5.3 Prêmio do Seguro:
- 5.3.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice e em caso de renovação da apólice.
- 5.3.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 5.3.3. O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações e atualizações da apólice.

6. Vigência:

- 6.1. O prazo de vigência da apólice deverá ser igual ao prazo de vigência da obrigação garantida, salvo se o objeto principal ou sua legislação específica dispuser de forma distinta.
- 6.2. No caso de a proposta de seguro ser encaminhada posteriormente ao início da vigência da obrigação garantida, o início de vigência da apólice deverá estar definido na apólice, podendo ser anterior à data de encaminhamento da proposta.
- 6.3 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, a seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto.
- 6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.
- 6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.
- 6.5. A manutenção da cobertura durante o prazo de vigência da obrigação garantida somente poderá ser interrompida pelo tomador se comprovada a extinção do risco ou substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado. O segurado poderá se opor à manutenção da cobertura mediante expressa manifestação à seguradora.
- 6.6. Caso seja necessário manter a cobertura da obrigação garantida por período superior ao preestabelecido na vigência da apólice, esta deverá ser renovada antes de seu término.
- 6.6.1. Com antecedência mínima de 90 (noventa) dias ao término de vigência da apólice, a seguradora comunicará ao segurado e ao tomador a respeito, para adoção das providências necessárias à renovação da apólice, quando for o caso.
- 6.6.2. Se atingidos 30 (trinta) dias prévios ao fim da vigência da apólice sem que a seguradora tenha recebido informações das partes

Apólice nº: 1007507125714

Endosso nº: 0

Proposta nº: 65479

a respeito da manutenção da cobertura, assegurará a manutenção da cobertura mediante a renovação compulsória da garantia pelo período adicional de um ano, cabendo ao tomador o pagamento do prêmio respectivo.

7. Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Comunicação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A Expectativa de sinistro é definida por um fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização de sinistro e o início da realização de trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência do tomador.

7.3 O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do tomador em relação à obrigação garantida.

7.4. A comunicação do sinistro deverá ser encaminhada à seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e conteúdo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela seguradora.

7.5. Uma vez caracterizado, considera-se como data do sinistro aquela relativa à inadimplência do tomador.

7.6. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Comunicação de Sinistro.

7.6.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.7. Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

7.8. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o valor da garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, a obrigação garantida, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre segurado e seguradora; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos, multas e/ou demais valores causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice, em decorrência da obrigação garantida.

8.1.1. Na hipótese do inciso I do caput, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre segurado e seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Após o pagamento da indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Riscos Excluídos e Perda de Direito do Segurado:

11.1. Sem prejuízo de outras situações devidamente descritas na lei ou nas condições contratuais do seguro, considera-se risco excluído:

I – a inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para a ocorrência do sinistro ou;

II – a inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do tomador;

11.2. Atos exclusivos do tomador, da seguradora ou de ambos não poderão gerar perdas ou prejuízos ao segurado.

12. Concorrência de Garantias: No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices: É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Apólice:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.7. destas Condições Gerais:

I – quando a obrigação garantida for definitivamente concluída mediante manifestação expressa do segurado neste sentido;

II – quando o segurado e a seguradora expressamente o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado "pro rata temporis", até a data da rescisão contratual.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição: Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro: As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3 O estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do segurado e/ou prazo de carência será permitido mediante expressa anuência do segurado e consignado nas condições da apólice.

19.4. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.5. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.6. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.7. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto, não se aplicando em qualquer hipótese, a cláusula de rateio.

19.8. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.9. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

19.10. Para ausência de dúvidas esta apólice garante a cobertura de prejuízos diretos causados ao segurado decorrentes de culpa ou dolo do Tomador durante a execução do contrato e desde que não conte com a comprovada participação do Segurado, seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares ou funcionários.

19.11. Essa apólice contempla a condição de imprescritibilidade, inalienabilidade e irrevogabilidade, isto é, esta Apólice não pode se destinar a outro fim que não o especificado no seu objeto; a nomeação de terceiro beneficiário da garantia depende da autorização do Segurado ou seu representante e de aprovação da Seguradora mediante verificação do vínculo jurídico-contratual apto a justificar tal medida.

Final das condições contratuais.

[Handwritten signature] *[Handwritten mark]*